



CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

TERMO DE REFERÊNCIA/JUSTIFICATIVA

1. DEMANDANTE:

- 1.1. Demandante: Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins
- 1.2. Solicitante: JOSIANO DE AQUINO SILVA – Sec. Mun. de Administração e Planejamento
- 1.3. Responsável: ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO – Prefeita Municipal

2. DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PARA ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS PROCESSOS DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

2.1 A contratação destina-se a promover condições para o funcionamento adequado de todas as atividades que envolvam o setor de licitação Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins, um ambiente de permanente modificação da legislação e estabelecimento de novas exigências. A conseqüente normatização das atividades públicas tem imposto mudanças rápidas nos procedimentos administrativos e processos licitatórios, desafiando a capacidade técnica e funcional peculiar de cada Administração com as novas políticas aplicadas na atual gestão, impossibilitando a adequação imediata dos setores envolvidos. A contratação de instituições que possam orientar por vezes executar, e ao mesmo tempo capacitar os profissionais da Administração Pública, resguardando os gestores de que estão conduzindo de forma adequada e segura seus procedimentos para aquisição de bens ou contratação de serviços, em como, orientado na execução das tarefas mais complexas, vislumbrando o fiel cumprimento das leis orçamentárias e exigências dos órgãos fiscalizadores. A presente contratação ainda se justifica pela necessidade de pessoas com experiência na condução das sessões licitatórias e isso exige um apoio operacional de profissional qualificado e com conhecimentos especializados de rotinas da administração pública, apto para promover consultas verbais imediatas e opiniões técnicas para o regular e célere desenvolvimento dos trabalhos. Registra-se que no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Dueré inexistente corpo técnico estruturado com quantitativo de profissionais aptos para atender toda a estrutura institucional, comprometendo o andamento dos procedimentos se não acompanhado de profissional adequado. Com isso, entendemos pela necessidade de contratação de assessoria e consultoria para dar suporte à Comissão de Licitação designada e, ao mesmo tempo, assegurar a lisura dos processos licitatórios, seguindo seu fluxo adequado para que seja

CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

atendido e fornecimento de bens e serviços convenientes com as orientações e recomendações do Tribunal de Contas dos Municípios do Tocantins e demais órgãos de fiscalização dos atos da administração, considerada a supremacia ao interesse público.

3. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO E DO VALOR ESTIMADO

3.1 O custo estimado total da presente contratação será apurado a partir de Orçamento de preços, recebidos de empresas do ramo licitado.

5. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

5.1 CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PARA ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS PROCESSOS DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS- Serão prestados os seguintes serviços:

- Assessoria e consultoria nas Leis 8.666/93, 10520/02, Decreto 3.555/02, Leis Complementares 123/06 e 147/14, para uma maior celeridade nos processos licitatórios;
- Esclarecer sobre a legalidade na execução de processos de despesas, bem como usa instrução;
- Planejamento da aquisição de bens e serviços, visando o atendimento à Lei de Licitações;
- Auxílio na fase de abertura dos procedimentos de Compras e Licitações; Assessoramento na elaboração do Termo de Referência e Edital e seus anexos nas modalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02;
- Elaboração da Minuta do Contrato ou Ata de Registro de Preços; Assessoria no julgamento das Licitações em todas as fases; Assessoria na fase de contratação, o que compreende a fase de confecção e assinatura do contrato até o início da execução;
- Orientar os processos Licitatórios em todas as fases, inclusive orientar a alimentação dos sistemas do TCE-TO, SICAP/LCO

6. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados de forma continuada, por um período de 08 (oito) meses, com visitas semanais à Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins, no mínimo 02 (duas) vezes por semana.

6.2. Os serviços ainda deverão ser prestados no escritório através de instrumentos de comunicação à distância, utilizando-se a rede mundial de computadores (internet), telefone, etc, nos moldes dos critérios especificados no 4 deste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) A contratada obriga-se com todos os termos do Anexo I- Termo de Referência, parte integrante deste processo;
- b) A contratada tem obrigação de manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Fornecer todas as informações, quando solicitados;
- d) Prestar os serviços sempre que solicitado, fazendo se presente na Câmara Municipal de Alvorada de acordo com a necessidade, e previamente agendada.

§ 1º Os pareceres contábeis, quando solicitados, terão um prazo de até 48 horas da solicitação para resposta, exceção feita aos assuntos de maior complexidade.

Parágrafo único. A Contratada obriga-se com todos os termos do Anexo I do Pregão Presencial, parte integrante do mesmo.

7.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo fornecimento dos produtos objetos deste pregão.
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado à Câmara Municipal de Alvorada - TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O atraso injustificado na prestação do serviços contratados, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

8.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas à Câmara Municipal de Alvorada aprovadas em Lei, na seguinte função Programática:

DOTAÇÃO: 04.122.0002.2005 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração e Planejamento

ELEMENTO: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL PARA CONTRATAÇÃO

10.1 Após análise da proposta mais vantajosa, será solicitado a Empresa proponente para que apresente as seguintes documentações:

PARA PESSOA FÍSICA:

a) CÓPIA DE DOCUMENTOS PESSOAIS RG E CPF

b) CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR

c) COMPROVANTE DE ENDEREÇO

d) CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA CONJUNTA DE TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br.

e) CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITO FISCAL ESTADUAL (CND) expedida pela da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

f) CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL, emitida pelo Município sede do licitante;

CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA (CNDT) site: www.tst.jus.br

h) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO**, no mínimo, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado(s) em papel timbrado da emitente, que comprove(m) ter a licitante tenha prestado o serviço, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação. **Em se tratando de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida.**

i) Prova de prestação de serviços com valores iguais ou superiores ao apresentado, podendo ser comprovando através de contratos, notas fiscais, notas de empenho entre outros.

PARA PESSOA JURÍDICA:

a) CNPJ; Cadastro Nacional Pessoa Jurídica.

b) RG e CPF do Representante da Empresa

c) Inscrição **do Ato Constitutivo**, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA CONJUNTA DE TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br.

f) CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITO FISCAL ESTADUAL (CND) expedida pela da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

g) CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL, emitida pelo Município sede do licitante;

h) 10PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular

i) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA (CNDT) site: www.tst.jus.br

j) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO**, no mínimo, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado(s) em papel timbrado da emitente, que comprove(m) ter a licitante tenha prestado o serviço, de



CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação. **Em se tratando de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida.**

k) Prova de prestação de serviços com valores iguais ou superiores ao apresentado, podendo ser comprovando através de contratos, notas fiscais, notas de empenho entre outros.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência será a partir da assinatura do contrato até 31/12/2021, podendo ser prorrogado e alterado conforme previsto no inciso "II", art. 57 e art. 65 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, desde que haja interesse da Câmara Municipal de Alvorada, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A Fiscalização do Contrato será exercida por servidor nomeado pela Gestora Responsável do Município de Crixás do Tocantins - TO.

12.2 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

12.3 A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei 8.666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão Administrativa da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins, para adequação às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas de todos os setores, para se adaptar com a com rapidez aos novos requisitos.

Crixás do Tocantins - TO, 26 de abril de 2021.



CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

JOSIANO DE AQUINO SILVA
Sec. Municipal de Administração e Planejamento